

2

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.564, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**DENOMINA O CENTRO DE
DIAGNÓSTICO DE BALSAS DE
"CENTRO DE DIAGNÓSTICO JORGE
CASTRO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

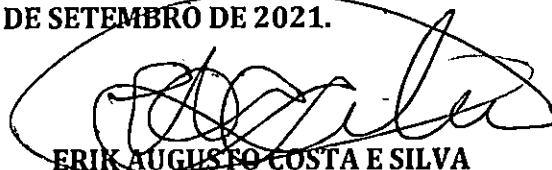
Art. 1º Fica denominado o Centro de Diagnóstico de Balsas de **CENTRO DE DIAGNÓSTICO JORGE CASTRO**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas